

Com pandemia, Ipea prevê quedas de até 1,8% para o PIB 2020

Agência Brasil

Na Carta de Conjuntura, divulgada nesta segunda-feira (30), no Rio de Janeiro, os economistas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) traçaram três cenários para o Produto Interno Bruto (PIB), que é a soma de todos os bens e serviços produzidos no país. Os quadros consideram o tempo de isolamento social imposto pela pandemia do novo coronavírus e, também, a efetividade das políticas econômicas mitigadoras adotadas no Brasil. No primeiro cenário, em que o período de isolamento se estenderia até o final de abril, é projetada queda para o PIB de 2020 de 0,4%. Caso a quarentena se estenda por dois meses, isto é, abranja abril e maio, o PIB sofrerá retração de 0,9%.

Senado aprova auxílio de R\$ 600 a trabalhadores sem carteira por 3 meses

UOL

O Senado aprovou, nesta segunda-feira (30), projeto que estabelece o pagamento, por três meses, de um auxílio emergencial de R\$ 600 para trabalhadores sem carteira assinada, incluindo autônomos, e em contrato intermitente (CLT, que ganham por hora ou dia trabalhado). O texto, que havia sido aprovado pela Câmara na quinta-feira (26), segue agora para sanção do presidente Jair Bolsonaro (sem partido). Depois que o projeto for sancionado, será preciso a edição de um decreto, para regulamentar o pagamento do benefício, e de uma MP (Medida Provisória), para liberar os recursos.

Percentual de famílias com dívidas atinge recorde em março

Agência Brasil

A Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), divulgada hoje (30) pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), mostrou que o total de famílias com dívidas no Brasil voltou a crescer em março, depois de um recuo em fevereiro (65,1%), atingindo 66,2%, maior taxa da série histórica iniciada em janeiro de 2010. O recorde havia sido registrado em dezembro do ano passado (65,2%). “O resultado extrapolou o percentual de dezembro e registrou o maior nível da série histórica”, disse à Agência Brasil a economista da CNC, responsável pela pesquisa, Izis Ferreira.

Governo prevê ajuda a todo trabalhador formal com corte salarial, mas regras mudam com renda

Folha

O governo deve permitir que todo empregado formal tenha acesso a um auxílio financeiro (com base no valor do seguro-desemprego) em caso de corte na jornada e no salário durante a pandemia do novo coronavírus. As regras, porém, são diferentes dependendo da renda do trabalhador. Já está no Palácio do Planalto uma MP (medida provisória) para criar o programa que visa evitar demissões em meio à crise econômica causada pela covid-19.

Líderes do setor produtivo do estado debatem estratégias

Na tarde desta segunda-feira (30), o presidente do Sistema Fecomércio Sesc Senac PR, Darci Piana, reuniu-se por videoconferência com os presidentes das entidades que compõem o G7 e com líderes e representantes de outras entidades representativas do Paraná.

O objetivo da reunião foi o alinhamento de estratégias para o segmento produtivo no estado. “Vivemos um momento delicado e que exige responsabilidade e bom senso para enfrentarmos o grande desafio de saúde pública, que é o coronavírus e, o consequente impacto econômico e social que virá em seguida”, pontua Piana.



Darci Piana

MPT do Paraná emite Notificação Recomendatória

Ministério Público do Trabalho recomenda série de medidas ao empresariado sobre garantia de empregos em tempos de coronavírus

Em Notificação Recomendatória emitida ontem (30/3), o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, com jurisdição no Paraná, alerta entidades, sindicatos, empresas e pessoas que possuam entre seus colaboradores aprendizes adolescentes, jovens e pessoas com deficiência na condição de estagiários e aprendizes, para diversas

medidas que possam diminuir os problemas gerados em caso de demissão ou afastamento desses funcionários.

A Notificação, recheada por mais de 20 “Considerandos” – as justificativas prévias que embasam o que virá adiante – e quase a mesma quantidade de Recomendações, analisa diver-

sos aspectos da relação funcional a ser seguida durante a paralisação de atividades em meio à pandemia.

Uma Notificação Recomendatória não tem força de lei, mas é argumento jurídico forte para eventuais ações judiciais posteriores do MPT contra quem desconsiderá-la.



Veja a íntegra da NR acessando o link

Governo amplia atividades consideradas essenciais no Paraná

Agência de Notícias do Paraná

Um novo decreto emitido pelo Governo do Estado nesta segunda-feira (30) amplia a lista de atividades consideradas essenciais e que podem continuar funcionando normalmente. Agora, elas passam de 33 para 40 setores, basicamente serviços de interesse público.

Veja todas áreas consideradas serviços e atividades essenciais pelo Estado e que não podem ser interrompidos:

- captação, tratamento e distribuição de água;
- assistência médica e hospitalar;
- assistência veterinária;
- produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
- produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
- agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
- funerários;
- transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
- fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
- transporte de profissionais dos serviços considerados essenciais à saúde e coleta de lixo;
- captação e tratamento de esgoto e lixo;
- telecomunicações;
- guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- imprensa;
- segurança privada;
- transporte e entrega de cargas em geral;
- serviço postal e o correio aéreo nacional;
- controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
- serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;
- atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social;
- atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
- setores industrial e da construção civil, em geral;
- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; além de produção, distribuição, transporte e comercialização de gás natural;
- iluminação pública;

continua na próxima página

- Produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados do petróleo, bem como a produção de petróleo;
- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- vigilância agropecuária;
- produção e distribuição de numérico à população e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas;
- serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento; fiscalização do trabalho;
- atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia do coronavírus;
- atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
- atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;
- produção distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
- serviços de lavanderia hospitalar e industrial.

Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020

Altera a **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil**, a **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**, e a **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o **art. 62 da Constituição**, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o **art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do disposto no caput ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração

deliberar, ad referendum, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º seja realizada, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do disposto no **art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976**.

Art. 3º Excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários poderá prorrogar os prazos estabelecidos na **Lei nº 6.404, de 1976**, para companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Valores Mobiliários definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o **art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil** no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o **art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**, ou o **art. 17 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009**, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia dacovid-19:

I - para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de

continua na próxima página

fevereiro de 2020, o prazo de que trata o **art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994**, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020 e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de trinta dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º A **Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 8º A **Lei nº 5.764, de 1971**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reu-

nião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 9º A **Lei nº 6.404, de 1976**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.121

§ 1º Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

"Art.124.

.....

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A Regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários poderá excepcionar a regra disposta no § 2º para as sociedades anônimas de capital aberto e, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital.

....." (NR)

Art. 10. Fica revogado o **parágrafo único do art. 121 da Lei nº 6.404, de 1976**.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020;
199º da Independência
e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Mesa Brasil Sesc PR é destaque no Bom Dia Paraná

O trabalho realizado pelo Mesa Brasil no estado do Paraná foi destaque na manhã de hoje (31), no programa Bom Dia Paraná.

👉 [Confira a matéria e as dicas de aproveitamento integral dos alimentos.](#)



Bom Dia Paraná >

Programa Mesa Brasil dá orientações para reaproveitar alimentos

3 min | Exibição em 31 Mar 2020

A Ceasa doou alimentos para o programa, que continua funcionando durante a crise do novo

Faça em casa

Em continuidade à websérie para atividades em casa, o Sesc PR elaborou mais dois novos vídeos, nas áreas de Saúde e Esporte. **Assista e pratique!**

Plantio de sementes | Atividades para fazer com as crianças

Que tal levar as crianças para um contato com a natureza? A nossa Técnica de Saúde, de Francisco Beltrão, Luciana Becker, dá dicas para o plantio de sementes com as crianças.

👉 [Confira no vídeo!](#)

Jogo Encaixe da Caneta nos Copos. Brinque com o Sesc

Mas uma brincadeira divertida para você e toda família. Nosso Técnico de Recreação, de Guarapuava, Edison, ensina o Encaixe da Caneta nos copos.

👉 [Assista o vídeo para aprender.](#)

GUIA DO ISOLAMENTO DOMICILIAR

CORONAVÍRUS
#SicComercioContraCovid19

VEJA CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O ISOLAMENTO DE SUSPEITOS OU INFECTADOS POR CORONAVÍRUS

1 Cozinha

Se contaminado, cozinhar sempre de máscara

Não compartilhar: copos, talheres e pratos

2 Quarto de isolamento

A própria pessoa precisa trocar a roupa de cama

Manter a porta fechada

Separar resíduos em lixeiras diferentes

Manter janelas abertas para a circulação de ar e entrada de luz solar

3 Banheiro

Usar preferencialmente sabonete líquido

Não compartilhar objetos como toalhas de rosto e corpo

Após usar o banheiro, é preciso desinfetar todas as superfícies: sanitário, pia, torneira e descarga

4 Sala

Não compartilhar o sofá

Limpar os móveis com álcool 70 ou água sanitária

AMBIENTES COMPARTILHADOS

QUANDO ESTÃO DIVIDINDO CÔMODO, PESSOAS INFECTADAS PRECISAM ESTAR COM UM LENÇO DE PAPEL OU PAPEL HIGIÊNICO QUE CUBRA O NARIZ E A BOCA EM CASO DE TOSSE E ESPIRRO. SE AS PESSOAS NÃO TIVEREM ESSE LENÇO, PRECISAM TOSSEIR E ESPIRRAR NO ANTEBRAÇO E LAVAR OS BRAÇOS E AS MÃOS IMEDIATAMENTE.

NESSES AMBIENTES COMPARTILHADOS, A PESSOA INFECTADA PELO CORONA VÍRUS, PRECISA ESTAR DE MÁSCARA. A RECOMENDAÇÃO É QUE PESSOAS INFECTADAS NUNCA PASSEM O DIA INTEIRO NO MESMO CÔMODO EM QUE FICAM AS NÃO INFECTADAS.

Guia de isolamento domiciliar (coronavírus) - Fonte: Texto GI

CORONAVÍRUS SAIBA COMO SE PREVENIR

O QUE FAZER



Lave as mãos várias vezes com água e sabão. Lave os pulsos, entre os dedos e embaixo das unhas.



Limpe as mãos e os objetos mais manuseados, com álcool em gel 70%.



Mantenha os ambientes sempre ventilados.



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com o braço ou com um lenço descartável.

O QUE NÃO FAZER



Não compartilhe objetos pessoais, inclusive canetas e celulares.



Não toque no nariz, boca ou olhos antes de lavar as mãos.



Evite lugares com muita gente.



Não cumprimente as pessoas com abraços, beijos e apertos de mão.

**OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO CORONAVÍRUS SÃO:
FEBRE • TOSSE • DIFICULDADE PARA RESPIRAR**

**EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE PARA 0800 644 4414
OU PELO WHATSAPP 41 - 3330 4414**



**SAIBA MAIS: BAIXE O APP
CORONAVIRUS-SUS**

CORONAVIRUS.PR.GOV.BR



GUIA DE ORIENTAÇÕES

CORONAVÍRUS

#SiComercioContraCovid19



CASA LIMPA, LIVRE DO COVID19



NÃO ENTRE DE SAPATOS EM CASA

O indicado é retirar os calçados antes de entrar em casa ou utilizar um capacho de vinil, que deve ser lavado frequentemente.



O QUE USAR PARA LIMPAR A CASA? QUANTAS VEZES POR DIA?

A limpeza deve ser feita diariamente e de forma mais criteriosa. Utilize desinfetante ou uma solução de vinagre e água para limpar o piso. Nas superfícies, pode ser usado o álcool 70%, aliado no combate ao coronavírus. O uso do aspirador de pó também é recomendado.

COMO A LIMPEZA DEVE SER FEITA?

Começar pelas partes mais altas e terminar no chão. O uso de aspirador ajuda a não espalhar partículas contaminadas. Um pano úmido, porém, tem a mesma eficácia na tarefa.



QUAIS OBJETOS REQUEREM MAIS ATENÇÃO?

Os de uso compartilhado, como controle remoto, telefone, interruptores, campainhas, maçanetas e corrimãos. Após cada uso, é recomendada a limpeza com álcool 70% ou solução de água e sabão neutro líquido.

CUIDE DE SUA CASA, DE VOCÊ E DE SUA FAMÍLIA.



Ministério da Saúde

